Publicada no DOM
Dia 20/03/19 – pg 11

LEI Nº 4.003, DE 20 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CENTRO MATERNO INFANTIL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parceria com o **CENTRO MATERNO INFANTIL**, inscrita no CNPJ Nº 05.465.131/0001-68, visando complementar ações e serviços de saúde, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e aprovado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Art. 2º. O Município de Anápolis concederá o auxílio financeiro no importe de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao **CENTRO MATERNO INFANTIL**, que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. O **CENTRO MATERNO INFANTIL** fica responsável por comprovar, por meio de documentos específicos, a utilização do repasse financeiro referido no artigo anterior à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

Art. 4º. As despesas originárias da execução do convênio serão custeadas por dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 20 de março de 2019.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Autógrafo 015/19